



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta do Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3557-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 909, de 15 de Dezembro de 2009

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
IMÓVEL NO DISTRITO DE SÃO
FÉLIX.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominal do Município, o imóvel municipal situado no Distrito de São Félix, onde funcionava o antigo grupo escolar já extinto, denominado Alexandre José de Sá. Conforme prescreve a certidão de imóvel sobre o nº 5.894, lavrado as folhas 178 do Livro 3 II do Cartório de imóvel desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Associação Comunitária dos Filhos e Moradores de São Félix – Instituto São Félix, sob a forma de doação, a área pública municipal discriminada no artigo anterior.

Parágrafo Único – A concessão de que trata este artigo tem por fim específico construir um espaço para funcionar a sede social da citada entidade, projetos relacionados a inclusão digital da comunidade, bem como projetos produtivos em especial a fundação da Fábrica-Escola de violinos por parte da Associação Comunitária dos Filhos e Moradores de São Félix – Instituto São Félix, a bem do interesse social.

Art. 3º - Em caso de utilização da área para uso diverso do estabelecimento nesta Lei, resolve-se, automaticamente, o contrato de concessão, perdendo o concessionário, as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 15 de dezembro de 2009.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.289/0001-53 – CGI: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br